

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL****PROCESSO N. 201800044004853****DE: 12/12/2018****INTERESSADO: Instituto Educacional Shalom****ASSUNTO: Autorização****CURSO: Técnico em Enfermagem/EAD****PARECER CEE/CEP N. 120/2019****I - HISTÓRICO**

O **Instituto Educacional Shalom**, mantido pelo Instituto Educacional Shalom Ltda. – ME, inscrito no CNPJ sob o N. 28.747.414/0001-06, localizado na Q. QA 4 MC, S/N, Setor Leste, Planaltina/GO, por meio de sua Direção, solicita desta Casa o credenciamento da instituição e a autorização do Curso Técnico de Enfermagem/EAD, pertencente ao Eixo Ambiente e Saúde.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Requerimento, fls. 2;
- Ata de aprovação do Regimento Escolar e do Projeto Político Pedagógico, fls. 3/4;
- Relação dos documentos constantes do processo, fl. 5;
- Declaração, fl. 6;
- Regimento Escolar, fls. 7/17;
- Projeto Político Pedagógico, fls. 18/82 e 222/288;
- Plano de Curso, fls. 18/162 e 289/332;
- Descrição de Materiais e Equipamentos, fls. 163/165;
- Fichas, fls. 166/171;
- Currículo do Gestor, fls. 172/179;
- CNPJ, fl. 179;
- Comprovante de Pagamento de Título, fl. 180;
- Cópia da Terceira Alteração Contratual, fls. 181/185;
- Comprovante de Capacidade Financeira, fl. 186;
- Alvará de Licença Sanitária, fls. 187 e 208;
- Alvará de Funcionamento, fls. 188 e 207;
- Certificado de Conformidade, fls. 189 e 209;
- Termo de Compromisso para Estágios, fls. 190/193;
- Croqui do prédio, fl. 194;
- Contrato de Locação do Prédio Escolar, fls. 195/201;
- Pre-Análise Processual, fls. 202/203;
- Diligência, CEE/CEP N. 21/2019, fls. 204/205;
- Quadro de Ocupação de Salas, fls. 206;
- Relação do Acervo Bibliográfico, fls. 210/216;
- Resolução CEE/CEP N. 17/2018, fl. 217;

---

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

**PROCESSO N. 201800044004853**

**DE: 12/12/2018**

**INTERESSADO: Instituto Educacional Shalom**

**ASSUNTO: Autorização**

**CURSO: Técnico em Enfermagem/EAD**

---

- Despacho, Termo de Compromisso e Portaria, fls.218/221;
- Declaração de Prestação de Serviços, fls. 333;
- Documentos de escolaridade dos professores, fls. 334/369;
- E-mail encaminhado o relatório produzido pela Comissão de Especialistas, fl. 370;
- Relatório produzido pela Comissão de Especialistas, fls. 371/394;
- Manifestação dos Gestores da Instituição, acerca do Relatório da Comissão de Especialistas, fl. 395.

**II - ANÁLISE**

A Instituição foi credenciada para ofertar Educação Profissional Técnica de Médio e autorizada a oferecer o Curso Técnico em Enfermagem presencial por meio da Resolução CEE/CEP N. 17 de 15 de fevereiro de 2018, com vigência até 31 de dezembro de 2020. No entanto a inicial refere-se ao pedido da autorização do **Curso Técnico de Enfermagem/EaD**.

A documentação acostada aos autos segue as exigências legais, analisada e comparada com o Relatório Circunstanciado emitido pela Comissão Verificadora composta pelos especialistas Jorge Quirino Pereira Sobrinho e Luciene Luiza Xavier dos Santos.

Conforme Relatório Técnico produzido pela Comissão de Especialistas foi realizado visita à escola, verificada toda a documentação escolar e entrevistados os envolvidos no curso.

Obs. Nota do curso emitida pela Comissão de Especialistas é de 3,0.

**a) Da Infraestrutura Física**

Há informações nos autos de que o Instituto Educacional Shalom funciona em salas alugadas no prédio do Edifício Premier Shopping, com as seguintes dependências: duas salas de aula, direção/coordenação, secretaria/tesouraria, laboratório de enfermagem, laboratório de informática, biblioteca, banheiros (masculino e feminino) recepção e pátio. Para acesso as salas, o prédio dispõe de escada rolante e elevador.

Segundo a Comissão de Especialistas o único lugar disponível para atendimento aos alunos, além das salas de aula é a sala da direção e a secretaria/recepção. Informam que não existe um lugar específico para convivência dos alunos. Mas, como a escola funciona dentro de um shopping os mesmos utilizam o holl como área de convivência, bem assim os banheiros utilizados.

**b) Da Biblioteca e do Acervo**

A Instituição conta com pequeno espaço destinando à biblioteca e o acervo é de 312 livros.

**c) Laboratórios**

---

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

**PROCESSO N. 201800044004853**

**DE: 12/12/2018**

**INTERESSADO: Instituto Educacional Shalom**

**ASSUNTO: Autorização**

**CURSO: Técnico em Enfermagem/EAD**

---

A Unidade Escolar conta com laboratório de enfermagem com os seguintes materiais e equipamentos: esqueleto com órgão, dorso de 24 (vinte e quatro) partes, boneco anatômico, dois aparelhos de aferir pressão arterial, seringas e agulhas descartáveis, 10 (dez) glicosímetros com fitas para testes, 1 (um) descapark, insumo para prática, capotes, espéculos, 1 (um) imobilizador para joelhos, gases não esterilizadas, um avental de centro cirúrgico, algodão, espátulas de madeiras, gel antisséptico e 1 (um) riodeine.

A Instituição conta com um laboratório de informática com 4 computadores. No entanto a Comissão de especialistas, apesar de entender que esse número é insuficiente para atender a demanda, informa em seu relatório que a instituição declarou que adquiriu mais oito computadores. (fl. 375).

**d) Da Nominata/Professores**

Consta dos autos a relação de três professore específicos para o curso e todos atuam conforme sua área de formação acadêmica.

A coordenação do curso está sob a responsabilidade de Cleidiane Macêdo Nascimento de Sousa, graduada em Enfermagem.

**e) Do Plano De Curso**

**e.a) Da Justificativa, dos Objetivos Perfil de Conclusão**

A justificativa apresenta a necessidade desses profissionais no mercado de trabalho, em função da demanda da região. Os profissionais egressos do curso podem lidar com um aparato que envolve novas tecnologias e exigências, tanto no campo estritamente formativo quanto nas demandas impostas pelo mercado de trabalho. Além do mais, o curso objetiva, sobretudo, formar técnicos capazes de atuar na área da Enfermagem.

O perfil de conclusão está de acordo com as habilidades gerais e específicas do curso Técnico em Enfermagem.

**e.b) Da Organização Curricular**

O Curso Técnico em Enfermagem do Instituto Educacional Shalom atende a carga horária mínima estabelecida no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e está estruturado em três módulos, contemplando as competências, habilidades, bases tecnológicas e referências biográficas.

A carga horária teórico-prática para formação de Técnico em Enfermagem é de 1.800 horas, distribuídas da seguinte forma:

- **Módulo I** – com carga horária de 440 horas teórico-práticas e 200 horas de estágio supervisionado, sem terminalidade ocupacional sendo pré-requisito para os Módulos II e III.

---

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

**PROCESSO N. 201800044004853**

**DE: 12/12/2018**

**INTERESSADO: Instituto Educacional Shalom**

**ASSUNTO: Autorização**

**CURSO: Técnico em Enfermagem/EAD**

---

- **Módulo II** – com carga horária de 430 horas teórico-práticas e 200 horas de estágios supervisionados, com terminalidade ocupacional para Auxiliar de Enfermagem, sendo pré-requisito para o módulo III.
- **Módulo III** – com carga horária de 330 horas teórico-práticas e 200 horas de estágios supervisionados, com terminalidade ocupacional para a Habilitação Técnica de Nível Médio – Enfermagem/EaD.

A Instituição atende o que estabelece na legislação que trata sobre a Educação a Distância no Estado de Goiás, inclusive no que tange aos 50% da carga horária presencial.

**e.c) Das práticas pedagógicas**

O curso será organizado de forma semestral, através de aulas expositivas, estudos e discussões de casos; aulas com sistemas audiovisuais; palestras, visitas e excussões, discussões sobre temas específicos e aulas práticas.

Há informações nos autos de que o processo de avaliação de ensino aprendizagem será de forma contínua e cumulativamente com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos.

Requisitos de acesso:

O Plano de Curso estabelece que para acesso ao curso, o candidato deverá ter concluído o ensino médio, ou pelo menos está cursando o 2º ano do ensino médio e idade mínima de 18 anos completos no ato da matrícula, (fl. 295).

**f) Do Estágio Supervisionado**

Consta dos autos um termo de convênio estabelecido entre o Instituto Educacional Shalom e a Secretaria Municipal de Saúde de Planaltina para realização dos estágios supervisionados.

Também há, no plano de curso, os critérios para a realização das atividades de estágio curricular obrigatório.

**g) Das Vagas**

Há informações nos autos de que a pretensão dos Gestores do Instituto Educacional Shalom é de oferecer 180 vagas anuais. No entanto, a Comissão de Especialistas constatou que a mesma não conta com estrutura física e materiais para atender ao número de vagas pleiteado.

**h) Da Plataforma**

O material de apoio para o primeiro módulo elaborado pela equipe pedagógica está impressos e disposto na biblioteca escolar e na plataforma.

---

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

**PROCESSO N. 201800044004853**

**DE: 12/12/2018**

**INTERESSADO: Instituto Educacional Shalom**

**ASSUNTO: Autorização**

**CURSO: Técnico em Enfermagem/EAD**

---

Segundo a Comissão de Especialistas as vídeoaulas para o primeiro módulos, por ocasião da visita, já estavam sendo gravadas. Pontuaram ainda que o Instituto Shalom utilizará a plataforma Moodle no desenvolvimento do curso técnico em enfermagem, bem assim um sistema de gestão, DKSOFT, para o controle financeiro e no processo de escrituração escolar, "*facilitando a comunicação entre instituição a aluno*".

**i)Regimento Escolar**

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes de impropriedades, mas é importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar. Este documento não pode, em nenhum dos seus artigos, contrariar a legislação em vigor sob pena de nulidade.

A Comissão de Especialistas entende que há necessidade de adequação do regimento escolar no que tange as regras de gestão de pessoal, técnico e administrativo.

**j)Recomendações de Comissão Verificadora**

A Comissão de Especialistas teceu algumas considerações para o aprimoramento do trabalho pedagógico, destacando a necessidade de adequar:

- Reformular o Plano de Curso;
- Alinhar o Projeto Político Pedagógico com o Regimento e o Plano de Curso;

**k)Manifestação da Direção da Unidade Escolar**

Posterior a avaliação da Comissão de Especialista a Direção do Instituto Shalom anexou aos autos, novo Plano de Curso, novo Projeto Político Pedagógico e Novo Regimento, com as adequações sugeridas pela Comissão de Especialistas e informou que acata o relatório técnico produzido pela Comissão e que já realizou a locação de mais uma sala do shopping para ampliação dos espaços para os laboratórios de enfermagem e informática e a biblioteca.

**II - VOTO**

Diante do exposto, vota-se:

- Autorizar, até 31/12/2020, o Curso Técnico de Enfermagem/EaD com carga horária total de 1.800 horas, ofertado pelo **Instituto Educacional Shalom**, mantido pelo Instituto Educacional Shalom Ltda. – ME, inscrito no CNPJ sob o N. 28.747.414/0001-06, localizado na Q. QA 4 MC, S/N, Setor Leste, Planaltina/GO, com 120 vagas anuais.

---

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

**PROCESSO N. 201800044004853**

**DE: 12/12/2018**

**INTERESSADO: Instituto Educacional Shalom**

**ASSUNTO: Autorização**

**CURSO: Técnico em Enfermagem/EAD**

---

- **Aprovar** o Plano de Curso de Técnico em Enfermagem/EaD, com carga horária de 1.800 horas, sendo 1.200 horas teórico-práticas e 600 horas de estágios supervisionado, distribuídas em três módulos com a seguinte qualificação profissional:
- Auxiliar de Enfermagem – 1.200 horas.
- **Determinar** que a Instituição respeite a quantidade máxima de alunos por ambiente, observando ao previsto na Resolução CEE/CP/04/2015, art. 28 (2,50m<sup>2</sup> para professor e 1,20m<sup>2</sup> para aluno);
- **Disponibilizar** a senha de acesso permanente ao curso, perfil de aluno e administrador;
- **Implantar** o laboratório de informática e adquirir softwares específicos para o curso, bem como internet banda larga dedicada;
- **Determinar** que a Instituição providencie melhorias contínuas no quesito acervo (qualidade/quantidade) buscando novas fontes de informações técnicas junto ao mercado de publicações e implantar Biblioteca Virtual para acesso a todos os alunos matriculados;
- **Reestruturar** o Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA, com ferramentas que propiciem aos alunos maior interatividade, condições de interação e adequada mediação pedagógica com os componentes curriculares trabalhados.
- **Garantir** o cumprimento da integralidade da carga horária Presencial, disponibilizando um cronograma detalhado para esta finalidade, na plataforma.
- **Determinar** nova visita a este Conselho em janeiro/2020 para apresentar a situação do atendimento integral deste voto, condição necessária a manutenção do presente voto.
- **Determinar** inserção do Ato Autorizativo do Curso em epígrafe no SISTEC – Sistema Nacional de Cursos Técnicos – para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- Determinar que seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso. "Diploma registrado no SISTEC/MEC sob nº...../ano....., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009".

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

**PROCESSO N. 201800044004853**

**DE: 12/12/2018**

**INTERESSADO: Instituto Educacional Shalom**

**ASSUNTO: Autorização**

**CURSO: Técnico em Enfermagem/EAD**

É o Voto.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 05 dias do mês de julho de 2019.



**José Teodoro Coelho**

Conselheiro Relator

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
APROVA POR <u>unanimidade</u>
NA SESSÃO <u>ordinária</u>
VOTO N. <u>120/2019</u>
GOIÂNIA, <u>05</u> de <u>julho</u> de <u>2019</u>
PRESIDENTE <u>M. Elias Moreira</u>

**Marcos Elias Moreira**  
Presidente do Conselho  
Estadual de Educação de Goiás